



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 40/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 15/2017

Homologado em: 31/05/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, com fulcro no Pregão nº 15/2017, doravante a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa METROPLAN SOFTWARES DE GESTÃO E TECNOLOGIAS DE MOBILIDADE URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Carlos Gomes, nº 403 / 903 – bl 02, Cidade Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 14.129.483/0001-33, neste ato representado por sua sócia e administradora, Senhora Ledi Stibbe, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### DO OBJETO

Cláusula primeira - Por este instrumento e na melhor forma de direito a CONTRATADA METROPLAN SOFTWARES DE GESTÃO E TECNOLOGIAS DE MOBILIDADE URBANA LTDA, vencedora do Pregão nº 15/2017, executará ao CONTRATANTE “*Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento infraestrutura remota de datacenters com redes lógicas e de comunicação de dados para acesso remoto por aplicação na internet de sistemas integrados de gestão da saúde pública*”, incluindo material e mão de obra, conforme determina o anexo I.

Cláusula Segunda – Os serviços de que trata a cláusula 1ª, será executado na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, do contido no Edital nº 15/2017;

#### DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Terceira - A CONTRATADA receberá pelos serviços executados, o valor de:

Item 1 - R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) pelo Fornecimento de serviços de implantação do Sistema de Gestão da Saúde Pública;

Item 2 – R\$ 10.700,00 mensal e R\$ 128.400,00 anual pelo Fornecimento de serviços de manutenção de Sistema de Gestão da Saúde Pública;

Item 3 – R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) pelo Fornecimento de licença anual de uso ilimitada em número de usuários;

Perfazendo o valor global de **R\$ 149.800,00** (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), que serão pagos na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

